

LEI Nº 3.302, DE 11/03/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COBRANÇA DE HORÁRIOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "PREFEITO ALCIDES COSTA" E NA QUADRA MUNICIPAL, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE EXISTENTE NO INTERIOR DAQUELE GINÁSIO, MEDIANTE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar horários para a prática de esportes no Ginásio Poliesportivo "Prefeito Alcides Costa" e na Quadra Municipal, bem como a exploração por terceiros da lanchonete existente no interior do Ginásio Poliesportivo, mediante Permissão de Uso a título oneroso.

Art. 2º - O valor a ser cobrado pelo uso do Ginásio Poliesportivo e da Quadra Municipal a que se refere o artigo anterior, será fixado por decreto e o valor da permissão de uso da lanchonete, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverão todos os valores ser feitos mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM _ , para cada horário, e mensalmente, no caso da permissão de uso da lanchonete, em conta bancária em nome do Município, no Banco Itaú S.A., agência 3201, conta corrente nº. 05768- 8.

Parágrafo Único - Será igualmente regulamentado por decreto o funcionamento do Ginásio Poliesportivo e da Quadra Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 11 de março de 2003.
Prefeito do Município de Iturama-MG.